



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, para aquisição de mesas e cadeiras, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme solicitação do Departamento de Patrimônio e do Setor de Superintendência, desta Câmara Municipal, foi verificada a necessidade de adquirirmos mesas e cadeiras, pois não existem estoque disponível no Órgão.

3.2. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dos setores.

3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos produtos a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Os produtos seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas:

Item	Produto	Un.	Quant.
01	Cadeira presidente giratória preta com braços: <i>Especificações mínimas:</i> Assento e Encosto; Material: Compensado Multilaminado Revestido Em Corano; Espuma: Injetada De 70mm; Anatômicos, União: Lâmina De Aço C/ Capa De Polipropileno, Estrutura: Base: 5 Patas em	un	09



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

	<p>Tube de Aço, Giratória; Coluna: C/ Regulagem de Altura à Gás, Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão; Pintura: Epóxi-Pó; Capas De Proteção: Cor: Preto; Rodízios: Duplos Em Nylon.</p> <p>Dimensões: Assento: 460 X 480mm, Encosto: 460 X 620mm, Altura Até O Assento: 460 À 560mm, Altura Até O Encosto: 1180 À 1280mm.</p> <p>Braços:</p> <p>Material: Lamina de Aço Recoberta com Polipropileno Injetado.</p> <p>Garantia: 1 Ano.</p>		
02	<p>Cadeira executiva giratória preta com braços:</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Assento: Espuma Injetada</p> <p>Espessura da Espuma do Assento: 4 cm</p> <p>Dimensão: Largura x Profundidade - 46 cm x 42 cm;</p> <p>Encosto</p> <p>Dimensão: Altura x Largura - 36 cm x 40 cm</p> <p>Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm</p> <p>Braço com regulagem através de botão lateral</p> <p>Base Giratória:</p> <p>Estrutura: Aço com Capa Injetada</p> <p>Rodízios: 05 rodízios</p> <p>Regulagem de Altura: Sim</p> <p>Pistão a gás: Sim, com telescópio</p> <p>Base 58 cm</p> <p>Revestimento</p> <p>Material: CGW / Vinil</p> <p>Composição: 86,2% Resinas Vinílicas Plásticas e 13,8% de Malha</p> <p>Forro: 33% Algodão e 67% Poliéster</p> <p>Espessura aproximada: 0,80 cm podendo haver variação de 10%</p> <p>Cor: Preto</p>	un	04
03	<p>Mesa auxiliar padrão CMCG 1,00 x 0,60m:</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Mesa para escritório reta, Tampo confeccionado em MDP 18 mm, Medidas: L 1,00 x P 0,60 x A 0,74 m, Pés em aço carbono com calha, Pés niveladores, Saia em MDP 18 mm.</p>	un	06
04	<p>Mesa gerente padrão CMCG 1,20m x 0,60m:</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Mesa para escritório reta, Tampo confeccionado em MDP 25 mm, Medidas: L 1,20 x P 0,60 x A 0,74 m, Pés em aço carbono com calha, Pés niveladores, Saia em MDP 18 mm.</p>	un	04

## 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

## 6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos desse termo serão entregues em até 10(dez) dias corridos, conforme solicitação após o empenho.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

6.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

6.2.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO VALOR DO OBJETO**

12.1. O valor do Objeto será de **R\$ 16.520 Dezesseis mil e quinhentos e vinte reais**). Sendo esse o menor valor apresentado na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, conforme o anexo I deste Termo.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 15

Natureza da Despesa (ND):

4490.52.00

## **16. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:**

16.1. Anexo I – Planilha estimativa, com preços unitários, conforme orçamentos analisados.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2022.

---

**Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro**  
**Diretor de Aquisições**

**DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**  
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência.

---

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**  
**Presidente da CMCG**



**RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Avenida Brasil, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[amaracampos.rj.gov.br](http://amaracampos.rj.gov.br)

## ANEXO I

**Planilha estimativa, com preços unitários, conforme orçamentos analisados.**

**OBJETO:** Aquisição de mesas e cadeiras, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MODALIDADE:** Dispensa

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	UNIDADE.	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Cadeira presidente giratória preta com braços:	R\$ 900,00	R\$ 880,00	R\$ 899,00	R\$ 975,20	R\$ 884,21	UNIDADE	R\$ 880,00	9	R\$ 7.920,00
2	Cadeira executiva giratória preta com braços:	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 689,00	R\$ 844,00	R\$ 691,31	UNIDADE	R\$ 680,00	4	R\$ 2.720,00
3	Mesa auxiliar padrão CMCG 1,00 x 0,60m:	R\$ 600,00	R\$ 570,00	R\$ 585,00	R\$ 675,00	R\$ 718,71	UNIDADE	R\$ 570,00	6	R\$ 3.420,00
4	Mesa gerente padrão CMCG 1,20m x 0,60m:	R\$ 620,00	R\$ 615,00	R\$ 623,00	R\$ 670,00	R\$ 648,47	UNIDADE	R\$ 615,00	4	R\$ 2.460,00
										R\$ 16.520,00

**MENOR VALOR GLOBAL: R\$ 16.520,00**